

RESOLUÇÃO Nº 09 /GTI 94.945/87

Ref.: Terra Indígena Jarará (Vila Juty) - município de Caarapó-MS
Processo FUNAI/BSB/079/87

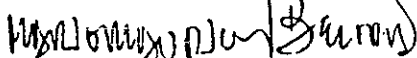
O Grupo de Trabalho Interministerial constituído pelo Decreto nº 94945/87, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) o exame de dossiê, carta e parecer encaminhados pela FUNAI e dizendo respeito à definição de limites e declaração de ocupação indígena da Área Indígena Jarará;
- 2) a situação atual da região em apreço a partir de observação in loco e,
- 3) as consequentes discussões e análise do caso em pauta pelos membros do GT,

R E S O L V E:

- A) não reconhecer tal área como de ocupação permanente indígena, com base no inciso I do artigo 17/Lei nº 6001/73;
- B) remeter o caso à FUNAI para que esta busque junto aos órgãos fundiários da União e do Estado, alternativas para a questão social observada no local, através de medidas administrativas, bem como para proceder ao levantamento das famílias indígenas que vivem em Vila Juty;
- C) conceder um prazo máximo de 120 dias para que tais sugestões e medidas se concretizem, dando conta a FUNAI dos resultados aos membros do GT.

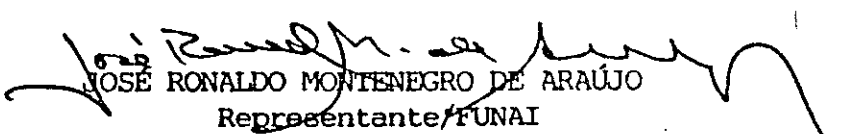
Brasília, 20 de julho de 1988



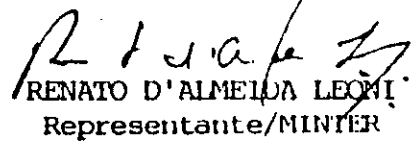
MÁRIO MAURICIO VASQUES BELTRÃO
Representante do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul



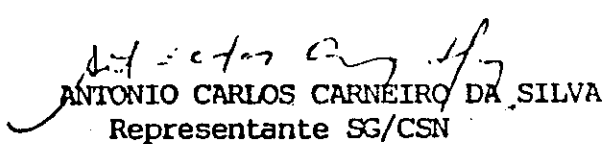
ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador/GTI



JOSÉ RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO
Representante/FUNAI



RENATO D'ALMEIDA LEONI
Representante/MINTER



ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante SG/CSN



MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Representante/MIRAD